

ORDEN DO DIA  
08/05/2001  
Roseli



EXPEDIENTE DO DIA  
EM 08/05/2001  
Roseli

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 013/2001



DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE  
TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICO  
MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

## A P R O V A :

Art. 1º. Fica instituído o vale transporte para todos os servidores do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º. O servidor Municipal, receberá tantos vales quanto o extritamente necessário para o deslocamento de sua residência até o local de trabalho e vice e versa.

**Parágrafo único** - Somente receberão vale transporte os servidores que necessitarem de condução para chegar ao seu local de trabalho.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das despesas de custeio vinculada ao Gabinete do Senhor Prefeito, código 3.1.0.0.00.00, com dotação orçamentária prevista para o exercício de 2001, em R\$ 458.000,00, conforme orçamento aprovado para 2001.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 de abril de 2001.  
VADO EM 1º E ÚNICA DISCUSSÃO

Almíndade 08/05/2001  
DAS SESSÕES 08/05/2001 ALOÍSIO MÓDOLÓ DE ALMEIDA  
VEREADOR

Rubrica do Presidente

A comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final.  
Em 08/05/2001

A comissão de Finanças e  
Orçamento.  
Em 08/05/2001

RODEM  
26/04/2001  
Louveira



EXPEDIENTE DO DIA  
EM 26/04/2001  
Louveira

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 013/2001  
APRESENTADO PELO VEREADOR ALOÍSIO MÓDOLO DE ALMEIDA,  
QUE INSTITUI O VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES -  
PÚBLICO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES.

AO PROPORMOS O PROJETO DE LEI, QUE INSTITUI O VALE TRANSPORTE  
PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, ESTAMOS  
PATROCINANDO UM ATO DE JUSTIÇA, ANTES DE UM BENEFÍCIO.  
O ATO DE JUSTIÇA, SE DÁ EM RAZÃO DE ESTARMOS CONCEDENDO O VA-  
LE TRANSPORTE SOMENTE PARA SERVIDORES QUE NECESSITAM DE CONDU-  
ÇÃO PARA CHEGAR AO SEU LOCAL DE TRABALHO.  
O BENEFÍCIO DEVERÁ ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CADA TRABALHADOR  
LIMITANDO-SE A EDILIDADE A FORNECER EXATAMENTE O Nº DE VALES,  
EXTRITAMENTE NECESSÁRIOS AO DESLOCAMENTO DO TRABALHADOR DE SUA  
CASA AO LOCAL DE TRABALHO E VICE-VERSA.  
POR OUTRO LADO, NÃO PODEMOS DEIXAR DE CONCEDER UM BENEFÍCIO QUE  
JÁ FOI CONQUISTADO POR TODOS OS TRABALHADORES DA INICIATIVA PRI-  
VADA E DA MAIORIA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.  
CERTO É, QUE NÃO QUEREMOS FAZER DO VALE TRANSPORTE UMA MULETA -  
SALARIAL, PORÉM É INEGÁVEL QUE ESTE PEQUENO BENEFÍCIO IRÁ CON-  
TRIBUIR ENORMEMENTE PARA JÁ COMBALIDO DO SALÁRIO DO TRABALHADOR  
MUNICIPAL, PROPICIANDO UMA MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E  
DE VIDA PARA O SERVIDOR.

SALA DAS SESSÕES, 24 de abril de 2001.

*ALM*  
ALOÍSIO MÓDOLO DE ALMEIDA  
VEREADOR